LEI Nº 998, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Modifica o valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP, e altera o parágrafo §1° do Art. 1° da Lei nº 989/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do parágrafo §1° do Art. 1º da Lei Municipal nº 989, de 31 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte escrita:

Art. 2º - O valor mensal com as despesas do exercício do mandato, fica limitado ao montante de até R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para cada parlamentar, podendo este ser indenizável ou por dedução pelo consumo de bens e/ou serviços contratados pela Câmara Municipal na forma do art.16 desta Lei.

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de janeiro de 2024.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464

Digitally signed by JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2024.01.26 16:49:16-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Recebi em 29/01/2
Câmara Municipal de Ol
d'Água das Flores
Funcionario: Daniel